

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 725/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 18 de dezembro de 2024.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

1. Considerando a existência de itens fracassados; e
2. Considerando o exposto no Inc. III, Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3. Restituo o processo para realização dos trâmites necessários e o lançamento da **Dispensa de Licitação sem disputa**, com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 15:24)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23155.001225/2024-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 725, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/12/2024** e o código de verificação: **f20734d92b**